



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA”

LEI Nº 1.605/00

025

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.000

“ALTERA O ARTIGO 40 DA LEI Nº 1.184 DE 21 DE JANEIRO DE 1.994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o artigo 40 da Lei nº 1.184 de 21 de Janeiro de 1.994, que passa a vigor com a seguinte redação:

“artigo 40 – Na Vigilância Sanitária e na Inspeção de produtos de origem animal, os servidores encarregados de controle de fiscalização aplicarão as regras jurídicas estabelecidas nesta Lei, e subsidiariamente, as regras instituídas pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo (Decreto nº 12.342 de 27 de Setembro de 1.978) a Lei Estadual nº 10.083 de 23 de Setembro de 1.998, e suas regulamentações, bem como as regras de Vigilância Sanitária instituídas pelo Ministério da Saúde.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 25 de Fevereiro de 2.000

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Diretora dos Negócios Jurídicos e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
no Cartório nº 3747
Pilar do Sul, 10 MAR 2000
Funcionário: *[Assinatura]*

[Assinatura]
Amauri de Góes
Chefe dos Negócios Jurídicos

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isaiaro
Primeira Substituta